



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 6/2015 – Processo inexigibilidade

Manfrinópolis, em 16/11/2015.

DE: Secretaria de Municipal de Educação

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a **Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento, mediante LICITAÇÃO.**

O custo máximo estimado importa em um valor total de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**, o prazo para a prestação dos serviços será de **01 Dia sendo no dia 21/12/2015.**

Cordialmente,

Arlete Zanchi Serafini
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 6/2015

OBJETO: Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.

MODALIDADE: Processo inexigibilidade.

MOTIVO DA Inexigibilidade: Inexigível nos Termos do Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, em face de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	3070	06.005.13.392.1301.20440		3.3.90.39.00.00	Do Exercício

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças setor de contabilidade.

Manfrinópolis, em 16/11/2015.

Vilberto Guzzi
Secretario de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO DE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade

Face solicitação das Secretarias Municipais, e Justificativa da Comissão de Licitação, cujo teor versa sobre a **Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para **Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.**

I – Razão da Processo inexigibilidade

Conforme preceitua o Inciso III, Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, é inexigível de licitação.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

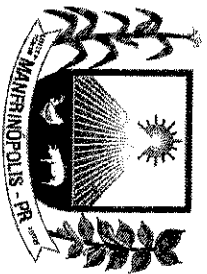
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II – Escolha do proponente:

- a) Que a escolha do fornecedor do objeto esteja nos padrões que especifica a Lei.
- b) Que o valor seja compatível com o do mercado.

Manfrinópolis, em 16/11/2015.


Claudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA

A Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento, dar-se-á pela contratação de profissional do setor artistico, através de empresário exclusivo, consagrado pela critica especializada e pela opinião pública assim não há competitividade, ou seja, por haver inviabilidade de competição para atender a prestação dos serviços pretendidos pela Administração.

Com efeito, os requisitos para que se opere legitimidade na prestação de serviços direto, torna-se necessário:

- a) Que o proponente seja pessoa jurídica de direito privado;
- b) Que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

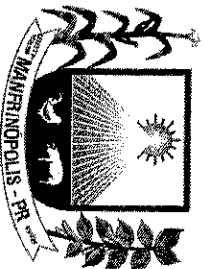
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2015, UMA VEZ QUE ESSA TEM EXCLUSIVIDADE DAS BANDAS ESCOLHIDAS PARA A DATA DO EVENTO.

Em face de todo o exposto, constatou-se que o proponente que melhor atendeu os requisitos foi à empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº **16.651.256/0001-07**, localizada RUA SÃO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

A contratada receberá um valor total de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**. O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação dos serviços conforme abaixo.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Bandas	Preço máximo total
1	3159	Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.	1,00	Banda Loirinha do Forró e Banda Danúbio Azul	12.500,00
TOTAL					12.500,00

O fundamento para a Contratação através de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

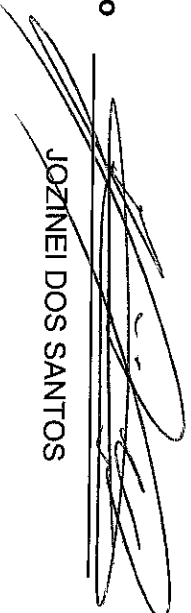
CNPJ: 01.614.343/0001-09

necessários para a realização do evento, será conforme o inciso III, do artigo 25, da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

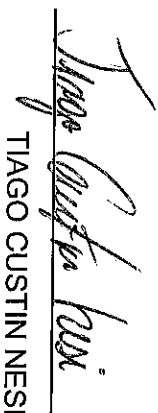
Em face disto à comissão de licitação constituída pelo Senhor Presidente, JOZINEI DOS SANTOS e membros TIAGO CUSTIN NESI e SUSANA FRANCISCONI, decidiram que a empresa acima citada executasse o objeto.

Manfrinópolis, em 16/11/2015.

Presidente da Comissão


JOZINEI DOS SANTOS

Membros da Comissão


TIAGO CUSTIN NESI

SUSANA FRANCISCONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de processo licitatório para **Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

As despesas previstas para a presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	3070	06.005.13.392.1301.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Na situação em apreço, verificou-se que empresa fornecedora dos serviços pretendidos pela Administração é o **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**.

Em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 25, inciso III, é inexigível o processo licitatório quando houver inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em comentário ao referido artigo, o Doutor Marçal Justen filho, em sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Públicos", 5ª edição, Dialética, pág. 250/251 diz:

"Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado prioritariamente. Configura-se neste ponto, a grande diferença prática entre as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação".

Nos casos de dispensa de licitação, os pressupostos de competição estão presentes e, teoricamente, seria cabível submeter à contratação a um procedimento prévio de seleção. Porém, a lei eliminou a obrigatoriedade da licitação, por reputar inconveniente sua efetivação. Avaliando os benefícios (possíveis) e os prejuízos (inevitáveis) que poderiam concretizar-se em virtude do desenvolvimento do procedimento licitatório, o legislador permitiu a contratação direta. "Em tais hipóteses, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

autorização legal para contratação direta deriva de previsão do legislador de prejuízos superiores às potências benéficos".

Assim, no presente caso, o interesse em jogo enquadrar-se no disposto legal apreciado em linhas anteriores, ficando, afastado o dever de licitar, ante a impossibilidade fática do confronto licitatório e ante ao fato de que existe somente um único fornecedor dos serviços pretendidos, conforme já atestado pelo Presidente da Comissão de Licitação em sua justificativa.

É o Parecer,

Manfrinópolis, em 16/11/2015.

Mateus Scheit

Assessor Jurídico

OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2015

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RESOLVE** pela **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.423.963/0001-11**, para **Contratação de duas bandas de renome (regional)**, para realização de show baile no dia **20 de dezembro de 2015**, uma vez que a empresa tem exclusividade das bandas escolhidas para a data do evento.

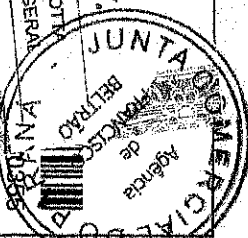
Manfrinópolis, em 16/11/2015.


Claudio Gubert
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107284506		NIRE DA FILIAL (quando houver somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresa, sem abreviaturas) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENEFÍCIO CASADO) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILIAL DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		(mãe) ODENIR DIAS TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/10/1979		Órgão emissor SSP	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		UF PR	
MUNICÍPIO DO REGISTRO RUA SAO JOAQUIM		CNPJ (Número) 023.731.769-98	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ (Número) 792	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de 6094	
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTADA COMERCIAL DO PARANA</p>			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
NOME EMPRESARIAL MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
LOGRADOURO (rua, av, alq) RUA SAO JOAQUIM		NÚMERO 792	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CRISTO	CEP 85.602-080	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de 6094
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em reais) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (nome)	DESCRIÇÃO DO GRUPO		
Atividade Principal 7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO AN DAMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARI OS PORTÁTEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.		
Atividade secundária 9001902	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
7319099	CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE		
9319101	PRODUCAO MUSICAL - TRIO ELÉTRICO		
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NÃO ESPECIFIC		
XXXXXXXXX	ADAS ANTERIORMENTEXX		
XXXXXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 06/08/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16651256000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA EMPRESA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) <i>Marco A Dias Teixeira</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marco A Dias Teixeira</i>		
DATA DA ASSINATURA 29/11/2013			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA COMERCIAL			
DEFERIDO. PÚBLICO-SE PARANAENSE VICTOR FARRUGEMSE RG 8.058.139-1	AUTENTICAÇÃO		
06 DEZ 2013		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/12/2013 SOB NÚMERO: 20131012543 Protocolo: 13/701254-3, DE 05/12/2013</p> <p>SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.661.256/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 06/08/2012	
NOME EMPRESARIAL MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA TOP EVENTOS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	
LOGRADOURO R SAO JOAQUIM	NÚMERO 792
COMPLEMENTO	
CEP 85.602-080	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
	TELEFONE (46) 9103-1123
UF PR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/08/2015** às **11:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS estabelecido na RUA SAO JOAQUIM nº 792, CRISTO REI, CEP: 85.602-080, FRANCISCO BELTRÃO, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315
Descrição do Ato : MICROEMPRESA

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de Julho de 2012

Assinatura :




Nome do Empresário : MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

CONFERE COM O C
em 24/10/2012
Assinatura Man. de

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 06/08/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2012
SOB NÚMERO: 20125620276
Protocolo: 12/562027-6, DE 06/08/2012
Empresa: 41.1 0728450 6
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PR1201203647835



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 19542/2015

RAZÃO SOCIAL: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CNPJ: 16.651.256/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 142514

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REICEP: 85602080 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades de sonorização e de iluminação

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer débitos provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 10/11/2015

DATA DE VALIDADE: 09/01/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: XH9C3TUFFH4ZZXMH92JUS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/11/2015 - 10:23:55

Qualquer rasura invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013892482-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.651.256/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16651256/0001-07
Razão Social: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Nome Fantasia: MEGA TOP EVENTOS
Endereço: RUA SAO JOAQUIM 792 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85602-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102806530462694055

Informação obtida em 05/11/2015, às 08:30:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME
CNPJ: 16.651.256/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

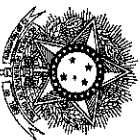
Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:23:16 do dia 13/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2016.

Código de controle da certidão: **307C.F8C4.4186.43E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.651.256/0001-07
Certidão n°: 183606243/2015
Expedição: 05/11/2015, às 08:36:58
Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.651.256/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

FILTRA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
Insc. Est.: ISENTO CNPJ: 16.651.256/0001-07
Folha: 1 Livro: 00005

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00025 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00025 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
RUA SAO JOAQUIM

Nr. 792

Bairro: CRISTO REI FRANCISCO BELTRAO / PR
CEP: 85.602-080
CNPJ: 16.651.256/0001-07
Insc. Est: ISENTO Insc. Mun: 142514
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA
Em: 06/08/2012 NIRE: 41107284506
Data Sefaz: 06/08/2012
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2014

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
TITULAR

CPF: 023.731.789-98
RG: 30519236

CESAR SOARES ZANNI
Contador

CPF: 74739972972
RG: 44489936
PR03380100

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24/06/2015
Prefeitura Mun. de Eco. Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 15/064865-0
O presente protocolo, por mim examinado e conteúdo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
22 JUN 2015
JACOB AZEVEDO SALVATO
RSF 02552572Z PELA AUTENTICAÇÃO

0143 0001 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
85.692.480 FRANCISCO BELTRAO / PR
16.661.226/0001-07 I.E. ISENTO
Licenciada Para: ZANINI CONTABILIDADE E ASSESSORIA.

N.I.R.E.: 41107284506 Data Reg.: 06/08/2012

Folha: 00002
Emissor: 31/12/2014
Hora: 10:27:52
Registro: 99200440

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

	ATIVO	
		[Anual]
	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO		
CIRCULANTE	37.357,69	32.414,53
DISPONIBILIDADES	37.357,69	32.414,53
BENS NUMERARIOS	37.357,69	32.414,53
CAIXA	37.357,69	32.414,53
TOTAL DO ATIVO	37.357,69DB	32.414,53DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 37.357,69, bem como suas demonstrações.

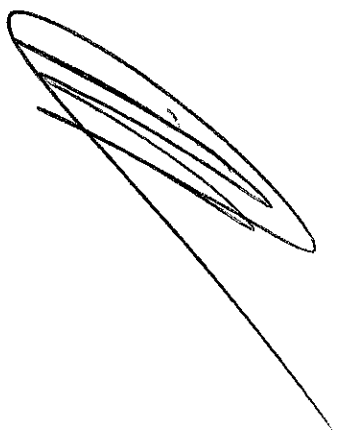
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas n. 2 do Livro Diário n. registrado na Junta Comercial do Estado:

..... sob nr. em / /

..... do Livro Diário n. registrado na Junta Comercial do Estado.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24/06/2015
Arabelle
Prefeitura Mun. de Foz. Beltrão



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

	31/12/2014	31/12/2013	[Anual]
PASSIVO			
CIRCULANTE			
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	10.325,19	5.382,03	
OBRIGACOES FISCAIS	10.325,19	5.382,03	
INSS A RECOLHER	9.591,83	4.725,21	
FGTS A RECOLHER	213,30	333,09	
SALARIOS E ORD A PAGAR	107,30	275,76	
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.058,00	906,20	
OUTRAS OBRIGACOES	8.213,23	3.210,16	
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	733,36	656,82	
PROLABORE A PAGAR	89,00	53,40	
PATRIMONIO LIQUIDO	644,36	603,42	
CAPITAL SOCIAL	27.032,50	27.032,50	
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	20.000,00	20.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.032,50	7.032,50	
LUCROS ACUMULADOS	7.032,50	7.032,50	
TOTAL DO PASSIVO	37.357,69CR	32.414,63CR	

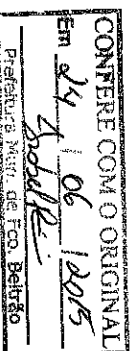
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 37.357,69, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. _____ a _____ do Livro Diário nr. _____ registrado na Junta Comercial do Estado: sob nr. _____ em _____

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2014

MARCO MARELO DIAS TEIXEIRA
 Titular
 CPF: 023.731.789-98
 RG: 50319226

CESAR SOARES ZANIN
 Contador
 PROCS380100
 CPF: 74739872872
 RG: 44469559



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2014	31/12/2013
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3112/2014	31/12/2013
REC.LIQU DE VENDAS DE PROD E SERVIC	218.733,00	171.746,60
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO E SERV.	218.733,00	171.746,60
VENDAS DE SERVIÇOS	218.733,00	171.746,60
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	(14.014,23)	(9.796,82)
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(14.014,23)	(9.796,82)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(14.014,23)	(9.796,82)
SIMPLES S/REC. BRUTA	(14.014,23)	(9.796,82)

Receita Líquida

204.718,77CR 161.949,78CR

Lucro Bruto

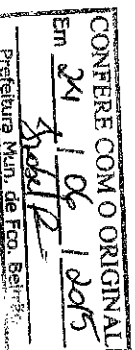
204.718,77CR 161.949,78CR

DESPESAS OPERACIONAIS	(17.401,64)	(21.965,40)
DESPESAS COM PESSOAL	(17.377,29)	(21.965,40)
SALARIOS E ORDENADOS	(5.744,24)	(11.820,00)
FERIAS	(1.156,59)	
13º SALARIOS	(383,33)	(985,00)
FGTS	(581,67)	(1.024,40)
PRO-LABORE	(9.688,00)	(8.136,00)
RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS	(823,46)	
DESPESAS GERAIS	(24,35)	
DESPESAS COM CARTORIO	(24,35)	
ADMINISTRATIVAS	(1.320,43)	(891,37)
DESPESAS GERAIS	(1.200,00)	(720,00)
SERVICOS CONTABEIS	(1.200,00)	(720,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(120,43)	(171,37)
CONTRIBUICAO SINDICAL	(120,43)	(171,37)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(448,15)	(1.004,76)
DESPESAS FINANCEIRAS	(448,15)	(1.004,76)
JUROS DE MORA	(448,15)	(1.004,76)

Resultado Oper. Antes Provisões 185.548,55CR 138.888,25CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº registrado na Junta Comercial do Estado.
 sob nr. em / /

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

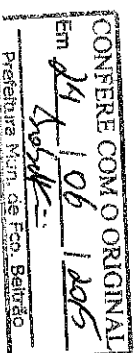
	[Anual]
Resultado Antes ProvisRI	31/12/2014 31/12/2013
Lucro do Exercício	185.548,56CR 138.088,25CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas n. a do Livro Diário n. registrado na Junta Comercial do Estado:
sob n. em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2014

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
TITULAR
CPF: 063.731.769-98
RG: 50519238

CESAR SOARES ZANIN
Contador
PRO3360100
CPF: 74739972672
RG: 44499859



LIVRO DIÁRIO

Firma: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
Insc. Est: ISENTO CNPJ: 16.651.256/0001-07
Folha: 25 Livro: 00005
Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00025 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00025 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
RUA SAO JOAQUIM

Nr. 792

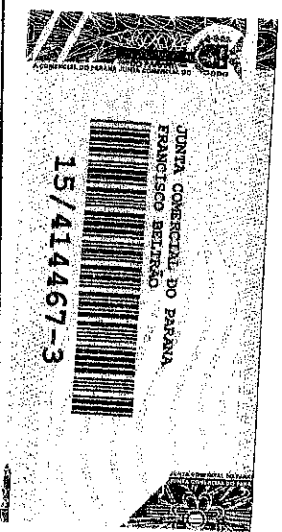
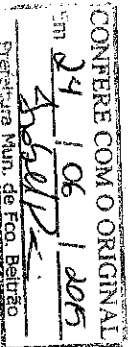
Bairro: CRISTO REI FRANCISCO BELTRAO / PR
CEP: 85.602-080
CNPJ: 16.651.256/0001-07
Insc. Est: ISENTO Insc. Mun: 142514
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA
Em: 06/08/2012 NIRE: 41107284506
Data Sefaz: 06/08/2012
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2014

MARCO AUSELIO DIAS TEIXEIRA
TITULAR

CPF: 023.731.789-98
RG: 50519236

CEGAR SOARES ZANIN
Contador

PR03360100
CPF: 74739972972
RG: 44499959





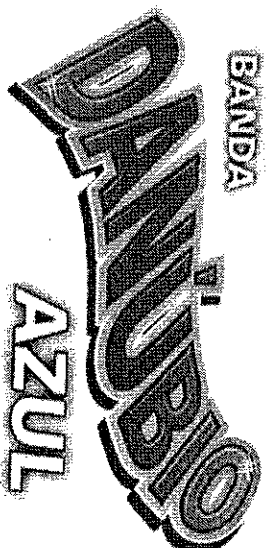
Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.815.429/0001-07
NOME EMPRESARIAL: GLESIANE DURANTE SOARES 03164766092
CAPITAL SOCIAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

[Voltar](#)



Rua Venâncio Aires 263 Crissiumal - RS CEP: 98.640.000 Cx. Postal: 01
 Fone: 0xx 55 3524 1621 Cel.: 55 9118 6776 com Alberi de Mello
 CNPJ: 05.628.556/0001-40
 www.bandadanubioazul.com.br
 E-mail: paulo@bandadanubioazul.com.br e mello@bandadanubioazul.com.br

Eu, Alberi Vargas de mellos, inscrito no cpf nº 332.710.460-34, portador do RG nº 1017980945, representante legal da Banda Danúbio Azul, declaro para os devidos fins, em especial aos artigos 25 inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que a empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, situada à Rua São Joaquim, 792 – Cristo Rei – na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada pelo SR. Marco Aurélio Dias Teixeira, portador da Cédula de identidade sob o nº 5.051.923-26 e inscrito no CPF: 023.731.769-98 detém a exclusividade da data 21 de Dezembro de 2015 para realização de um Show Ao vivo com a Banda Danúbio Azul, na cidade de Marafinópolis – PR.

Por ser verdade, assino para que produza efeitos legais

Crissiumal – RS 09 de Novembro de 2015

Alberi Vargas de Mellos

05628556/0001-40

DANÚBIO AZUL Banda Show

Rua Venâncio Aires, 263
 CEP 98.640-000

CRISSIUMAL - RS

TABELIONATO DE NOTAS DE CRISSIUMAL - RS
 RUA XV DE NOVEMBRO, 403 - SL. 01 - CENTRO - CRISSIUMAL - 98940-000 - FONE: (51) 3524-1048
 RECONHEÇO A AUTENTICIDADE das assinaturas de Alberi Vargas de Mellos (0155.01.1590716.007121)
 EM RESERVA DA DATA de 09 de Novembro de 2015
 JÁ VENHA
 CRISSIUMAL, 9 de Novembro de 2015

Paulo

TABELIONATO DE NOTAS
 DE CRISSIUMAL - RS
 Diamãra Getzel Nunes de
 Escrevente Aut.



Município de Manfrinópolis - 2015
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 6/2015

FOLHA 01 DE 01

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sal
Fornecedor: 22320-4 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME							
Representante: 22321-2 MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA							
Lote 001 - Lote 001							
001	3159 Contratação através de agência de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.	1	1,00	Classificado	Banda Lojinha do Forró e Banda	12.500,00	12.500,00 *
VALOR TOTAL:							12.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade Nº 6/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2250/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 6/2015 referente à **Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento., em favor das empresas MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME** conforme abaixo:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME				
Item	Produto/Serviço	Bandas	Preço	Preço total
1	Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para realização do evento.	Banda Loirinha do Forró e Banda Danúbio Azul	12.500,00	12.500,00
TOTAL				12.500,00

Estando em conformidade com Processo inexigibilidade 6/2015 datada de 16/11/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 1 Dia sendo no dia 20/12/2015.

Manfrinópolis, 16/11/2015.

PUBLICADO NO

Manfrinópolis *Manfrinópolis*

Edição n.º: 1086 Pág.: 18

Data: 17 11 1 2015

PUBLICADO NO

Diógenes

Edição n.º: 980 Pág.: 132

Data: 17 11 1 2015

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMMS

Terça-Feira, 17 de Novembro de 2015
PORTARIA N° 2250/2015
16/11/2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2014

Ano IV - Edição Nº 0980

Página 137 / 180

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015 e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
- Jozinei dos Santos - CPF: 093.167.039-05
MEMBROS
- Tiago Custin Nesi - CPF: 068.449.899-54
- Susana Francisconi - CPF: 034.419.409-46
SUPLENTEs
- Dayana Letícia Alevisi - CPF: 059.242.969-54
- Vilberto Gurzi - CPF: 787.477.329-20
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria n° 2074/2014 de 30.12.2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marifnópolis, em 16 de novembro de 2015.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2251/2015

Cof:164538

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2015 e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2015 que ficará assim constituída:
- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014;
- Tiago Custin Nesi, portador do CPF: 068.449.899-54, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Merini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria n° 2074/2014 de 30.12.2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marifnópolis, em 16 de novembro de 2015.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

Cof:164538

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marifnópolis designada pela portaria n° 2250/2014 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade n° 6/2015 referente à Contratação através de duas bandas nome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento., em favor das empresas **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME** conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Bandas	Prego	Prego total
1	Contratação através de agência de aluguel de bandas de show (regional) para realização do show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.	Bandas Lotifina do Forno e Banda Danúbio Azul	12.500,00	12.500,00
TOTAL				12.500,00

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cof:164537



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. AAWSICP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná na garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://famsop.dioemms.com.br>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar: **EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATO Nº76 de 2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação através de agência de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento, conforme processo de Processo Inexigibilidade n° 6/2015.
CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.
VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 Dia sendo no dia 20/12/2015.
Marifnópolis, 16/11/2015.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cof:164862

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 023/2013

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1596/2010. Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Novembro de 2015,
Resolve:
Art. 1º - Aprova e Delibera a Renovação da Inscrição da Prefeitura Municipal de Mangueirinha - Estado do Paraná, representada pela Secretaria de Assistência Social e o Serviço Orientado de Abrigo Institucional Maria Nerci de Matos Lima para o período de 2015 a 2017.
Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 16 de Novembro de 2015.

Elezandro Paulo dos Santos
Presidente do CMDCA

Cof:164826

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2015 - PMM **REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2015 - PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: CELIA ELIANE ROSA DO VALLE ESTOPARIA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 00.415.619/0001-67.
OBJETO: Aquisição de cortinas persianas para uso no Projeto CRAS.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 11.01.2.194.3.3.90.30.00.00 (450), consignada no orçamento 2015.
VALOR: O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 6.414,00 (seis mil quatrocentos e quatorze reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega da referida aquisição é 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015.
Mangueirinha, 16 de novembro de 2015.

PUBLICQUE-SE
DIVISAO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2015 - PMM **REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2015 - PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: IVANIR PANTO-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 05.591.692/0001-03.
OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) Kits de bebê para ser usado no Programa que atende as gestantes do Projeto CRAS desta Município.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 11.01.2.194.3.3.90.30.00.00 (450), consignada no orçamento 2015.
VALOR: O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega da referida aquisição é 10 (dez) dias, após a homologação do processo licitatório.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015.
Mangueirinha, 16 de novembro de 2015.
PUBLICQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

CM
Certificação Oficial de Tempo do Observatório
de Astronomia Nacional, Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

1250100979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 08/2015
Contratação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
Contratada: **COOPRINI S CIA LTDA - ME**
Valor: **R\$ 400,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
Vigência: **Inicio: 13/11/2015 Término: 18/11/2015**
Localização: **Deposito de Leite no Complexo de Compra e Serviços Nº: 17/2015**
Quantidade: **Quantidade: 2.000,3 (dois mil e sessenta e dois) unidades**
Objeto: **Aquisição de leite de leite para utilização de Sistema de Controle de Qualidade e Preservação - SICAP WEB, pelo período de um e quatro meses.**
Flw da Serra do Sul: 13 de Novembro de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 08/2015
Contratação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS - EBREI**
Valor: **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais)**
Vigência: **Inicio: 16/11/2015 Término: 16/11/2015**
Localização: **Tomada de Preço p/ Compra e Serviços**
Quantidade: **Quantidade: 2.000,3 (dois mil e sessenta e dois) unidades**
Objeto: **ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO DE VOTOS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS.**
Flw da Serra do Sul: 16 de Novembro de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 133/2015
Contratação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
Contratada: **SOCIEDADE LULA VINI**
Valor: **R\$ 171.180,00 (cento e setenta e uma mil e oitocentos e oitenta e dois) reais**
Vigência: **Inicio: 16/11/2015 Término: 16/11/2015**
Localização: **Tomada de Preço p/ Compra e Serviços**
Quantidade: **Quantidade: 2.000,3 (dois mil e sessenta e dois) unidades**
Objeto: **ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO DE VOTOS PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS.**
Flw da Serra do Sul: 16 de Novembro de 2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 195/2015

SUMULA- Prorrogação de Tratamento de Saúde, para Servidor Público Municipal:
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento de Pedido de Prorrogação e Marcação de Período Médico apresentado

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 08 de janeiro de 2016, a Licença para tratamento de Saúde concedida pelo Portaria de nº 75 de 13 de março de 2015, para o servidor público municipal **JOSE BENTO LOPES**, lotado no cargo de Promotor efetivo de Vigia, Nível/Referência AD-D2.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2015.
Publicar-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÃOZINHO
PORTARIA Nº 021/2015
Prorrogação de Tratamento de Saúde

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Maratãozinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento de Pedido de Prorrogação e Marcação de Período Médico apresentado

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 08 de janeiro de 2016, a Licença para tratamento de Saúde concedida pelo Portaria de nº 75 de 13 de março de 2015, para o servidor público municipal **JOSE BENTO LOPES**, lotado no cargo de Promotor efetivo de Vigia, Nível/Referência AD-D2.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maratãozinho, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2015.
Publicar-se

CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÃOZINHO
PORTARIA Nº 2250/2015
16/11/2015

Sinulla: Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015 e da outras providências.
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Maratãozinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015, que ficar assim constituída:
PRESIDENTE:
- Jozinei dos Santos - CPF: 093.167.039-43
MEMBROS
- Tiago Custini Nesi - CPF: 068.449.899-54
- Susana Francosani - CPF: 094.419.409-46
SUPLENTE
- Dayana Leida Aleni - CPF: 089.242.989-54
- Vilberto Guzzi - CPF: 787.477.329-20
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2075/2014, de 30/12/2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maratãozinho, em 16 de novembro de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÃOZINHO
PORTARIA Nº 2251/2015
16/11/2015

Sinulla: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2015 e das outras providências.
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Maratãozinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2015 que ficar assim constituída:
- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 023.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014;
- **Tiago Custini Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, Susana Francosani, portadora do CPF: 094.419.409-46 e Adriana Ives Mehlil, portadora do CPF: 028.230.579-38, como equipe de apoio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2074/2014, de 30/12/2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maratãozinho, em 16 de novembro de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LINHA SÃO PAULO DISTRITO CERCULEIRA SANTA CATARINA

O Presidente da Associação de Agricultores Familiares de Linha São Paulo Distrito Cerculeira Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 01.608.419/0001-49, considerando disposições estatutárias, comunica de seus atos desta natureza, para participação da Assembleia Geral Ordinária. A mesma se realizará no dia 30 de novembro de 2015, às 20:00 horas, em caráter convocatório com um número de 75% (setenta e cinco por cento) das associações e em seguida a última convocação às 20:30 horas, com um número 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de associações. A assembleia será realizada no salão de comunitário de Linha São Paulo, Distrito Cerculeira/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Prestação de contas.
2. Eleição e posse da nova Diretoria.
3. Assuntos Gerais.

ORDEM DO DIA

Distrito Cerculeira-SC, 12 de novembro de 2015

Walter Luiz Perdomo
Walter Luiz Perdomo
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 76/2015, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.651.256/0001-07, Com sede à RUA SÃO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 50519236 e do CPF nº 023.731.769-98, RUA SÃO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação através de agenciamento de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento,** fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo inexigibilidade nº6 /2015.

ITENS			
Item	Código do Serviço	Descrição do produto/serviço	Preço total
01	1	3159	Contratação através de agenciamento de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.
		Bandas do Forró E Banda Danúbio Azul	
TOTAL			12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo inexigibilidade, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo inexigibilidade n.º 6/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3070	06.005.13.392.1301.20440		3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

O pagamento será efetuado diretamente a contratada ficando a mesma responsável pelo pagamento, alimentação e demais despesas com bandas contratadas para a realização de evento, ficando o Município de Manfrinópolis isento de qualquer responsabilidade perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados nas condições estabelecidas no edital, no dia de **20/12/2015 com início as 22:00 horas, sendo 02:00 horas de show baile com cada uma das bandas totalizando 04:00 horas de show baile.**

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

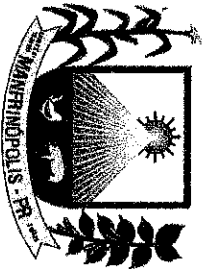
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operará nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 16/11/2015.


Município de Manfrinópolis


MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME


ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI


SUSANA FRANCISCONI

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº76 de 2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 6/2015.

CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 Dia sendo no dia 20/12/2015.

Manfrinópolis, 16/11/2015.


CLÁUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Bolema Regional

Edição n.º: 1088 Pág.: 28.

Data: 12 / 11 / 2015

PUBLICADO NO

Recurs

Edição n.º: 980 Pág.: 137

Data: 17 / 11 / 2015

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMMS

Terça-Feira, 17 de Novembro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0360

Página 137 / 180

PORTARIA Nº 2250/2015
16.11.2015

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015 e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º-Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2015, que ficarã assim constituída:

PRESIDENTE:

-Jozinei dos Santos – CPF: 093.167.039-05

MEMBROS

-Tiago Custin Nesi – CPF: 069.449.899-54

-Susana Francisconi – CPF: 034.419.409-46

SUPLENTEs

-Dayana Letícia Alewi – CPF: 059.242.969-54

-Valberto Guzzi – CPF: 787.477.329-20

Art. 2º-Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2075/2014 de 30.12.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifnópolis, em 16 de novembro de 2015.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2251/2015
2015

Cod:194938

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2015 que ficará assim constituída:

- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2014;

-Tiago Custin Nesi, portador do CPF: 068.449.899-54, Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 e Adriana Inês Melini, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2074/2014 de 30.12.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifnópolis, em 16 de novembro de 2015.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade Nº 6/2015

Cod:194940

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marifnópolis designada pela portaria nº 2250/2014 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade nº 6/2015 referente à Contratação através de agenda de duas bandas (nome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em casfenoraração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento., em favor das empresas MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Bandas	Preço	Preço total
1	Contratação através de agenda de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.	Banda Lufinha do Tiro e Banda Daninha Azul	12.500,00	12.500,00
TOTAL				12.500,00

Estando em conformidade com Processo inexigibilidade 6/2015 datada de 16/11/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 1 Dia sendo no dia 20/12/2015. Marifnópolis, 16/11/2015.

CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:194937

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 078/2015

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação através de agenda de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 6/2015.

CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 Dia sendo no dia 20/12/2015.

Marifnópolis, 16/11/2015.

CLAUDIO GUBERTTI

Prefeito Municipal

Cod:194932

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 023/2013

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1596/2010. Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Novembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º. – Aprova e Delibera a Renovação da Inscrição da Prefeitura Municipal de Mangueirinha – Estado do Paraná, representada pela Secretária de Assistência Social e do Serviço Orientado de Abrigo Institucional Maria Nerci de Matos Lima para o período de 2015 a 2017.

Art. 2º. –Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Mangueirinha, 16 de Novembro de 2015.

Ezequandro Paulo dos Santos

Presidente do CMDCA

Cod:194925

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2015 – PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2015 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CELIA ELIANE ROSA DO VALLE ESTOFARIA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 00.415.619/0001-67.

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas para uso no Projeto CRAS.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 11.011.2.194.3.3.90.30.00.00 (450), consignada no orçamento 2015.

VALOR: O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 6.414,00 (seis mil quatrocentos e quatorze reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega da referida aquisição é 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015.

Mangueirinha, 16 de novembro de 2015.

PÚBLICAMENTE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2015 – PMM

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2015 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: IVANIR PANHO-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 05.591.692/0001-03.

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) Kits de bebê para ser usado no Programa que atende às gestantes do Projeto CRAS deste Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 11.011.2.194.3.3.90.30.00.00 (450), consignada no orçamento 2015.

VALOR: O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega da referida aquisição é 10 (dez) dias, após a homologação do processo licitatório.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2015.

Mangueirinha, 16 de novembro de 2015.

PÚBLICAMENTE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

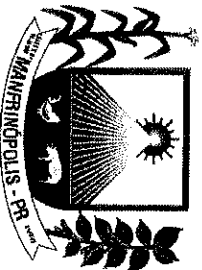
DIOEMMS

IGP Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil AAMSOB – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

IGP

ODI O Sistema de Monitoramento de Qualidade do Serviço Público Municipal. Para consultar a autenticidade do conteúdo do tempo, informe o código no lado no site.

1256100979



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 76/2015

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07 com sede a RUA SÃO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

O município de Manfrinópolis resolve na data de 15/12/2015 recindir o contrato nº 76/2015 por motivo de força maior com base no Decreto de calamidade pública sob nº 905/2015 de 09/12/2015.

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já dustratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 15/12/2015

DO FORO

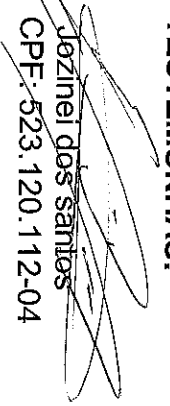
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

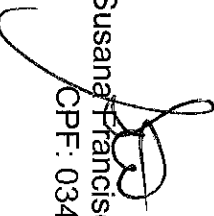
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

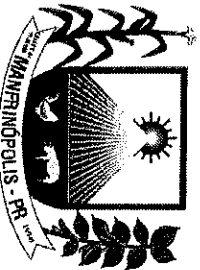
Manfrinópolis, em 15/12/2015.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozelei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 76/2015

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

DISTRATADO: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07 com sede a RUA SÃO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

O município de Manfrinópolis resolve na data de 15/12/2015 rescindir o contrato nº 76/2015 por motivo de força maior com base no Decreto de calamidade pública sob nº 905/2015 de 09/12/2015.

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 15/12/2015

DO FORO

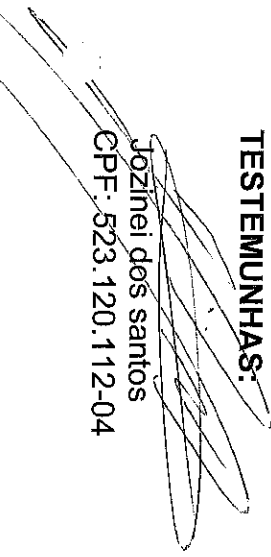
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

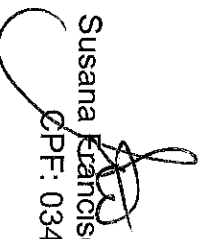
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 15/12/2015.


CLAUDIO GUBERITT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO N° 76/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação através de agencia de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME

Manfrinópolis, em 15/12/2015.


CLAUDIO GUBERITT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1298 Pág.: 22

Data: 12/12/2015

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1207 Pág.: 94

Data: 12/12/2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMMS

Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 005 de 04 de Outubro de 2015

Ano IV - Edição Nº 1002

Página 94/180

ITAPEJARA DOESTE

PREFEITURA

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 045/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	GRAFICA TOIGO & TOIGO LTDA - ME	R\$ 500,00
1ª	02	GRAFICA TOIGO & TOIGO LTDA-ME	R\$ 600,00
1ª	03	GRAFICA TOIGO & TOIGO LTDA-ME	R\$ 500,00
1ª	04	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	05	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	06	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	07	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	08	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	09	L. Z. SANTINI & CORTESE LTDA - ME	R\$ 800,00
1ª	10	L. Z. SANTINI & CORTESE LTDA - ME	R\$ 230,00
1ª	11	GIOVANI TOMAZZO - ME	R\$ 1.780,00
1ª	12	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	13	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	14	L. Z. SANTINI & CORTESE LTDA - ME	R\$ 520,00
1ª	15	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	16	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	17	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	18	GIOVANI TOMAZZO - ME	R\$ 750,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 045/2015, realizado em 15/12/2015, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 de Dezembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
_____	_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 046/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 125.900,00
1ª	02	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 30.890,00

exibir apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 046/2015, realizado em 16/12/2015, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 de Dezembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
_____	_____

Extrato de Contrato Nº 1822/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Governangabrazil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001 - 01.

Objeto: Concessão de licença de uso por prazo determinado, bem como, serviços de Atualização e Atendimento Técnico de softwares de computadores para Gestão Pública, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 004/2015.

Valor do Contrato: R\$ 73.243,76 (Setenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: De 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2015 a 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2016.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2015

Cod163837

Cod163792

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1416/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: FL Oliveira Engenharia e Topografia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.565/0001 - 35.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, com a finalidade de executar o projeto de um loteamento em área localizada no Perimetro Urbano do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2013.

Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de Março de 2015 para 29 (vinte e nove) de Maio de 2016.

Data do Aditivo: 27 (vinte e sete) de Março de 2015.

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1731/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.128.703/0001 - 13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrição, aplicação e correção de provas em Concurso Público, para provimento de vagas no quadro pessoal do Município, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2015.

Fica prorrogada a vigência do contrato, passando de 16 (dezesseis) de Dezembro de 2015 para 16 (dezesseis) de Maio de 2016 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) para R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), Data do Aditivo: 16 (dezesseis) de Dezembro de 2015.

Cod1638372

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 76/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrito tem como OBJETO, o Contratação através de agenda de duas bandas de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2015, em comemoração ao aniversário do Município, incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para a realização do evento. DISTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS-ME

Manfrinópolis, em 15/12/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod163837

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº206/2014

Dispõe sobre revogação de prestação de serviço em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guilmonvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ART. 1.º Revogar a partir de 18 de dezembro de 2015, a prestação de serviço em regime suplementar dos servidores infra citados:

NOME	NUMERO	DATA
Alan Barros Vieira	087/2015	08/05/2015
Andrieli Paula Matzmueller	048/2015	24/03/2015
Carolina de Matos Probst dos Santos	031/2015	09/03/2015
Cleáudia Vieira da Silva	049/2015	04/03/2015
Clenir de Inênis	050/2015	24/03/2015
Daniela Maria Fernandes	12/2015	17/06/2015
Joanele Ferrel Trindade	058/2015	08/05/2015
Leonir Teresinha For Geminho	047/2015	24/03/2015
Loures Teresaki dos Santos	154/2015	30/07/2015
Marnez Orschi Michel dos Santos	032/2015	09/03/2015
Roberto Carlos Fidal dos Santos	166/2015	16/03/2015
Tereza de Fátima Less	051/2015	24/03/2015
Vanerli da Rocha Lima	052/2015	24/03/2015
Verônica Kishi de Azevedo	053/2015	24/03/2015
Vivian Marie Queiroz	053/2015	09/03/2015

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quinze de dias do mês de dezembro de 2015.

Albari Guilmonvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Cod163833



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital ICP-Brasil, A1MSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da Garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Confirmação Oficial de Tempo do Observatório de Segurança Municipal, Nacional, Ministério de Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do documento, clique no link no site.

http://ansop.dioems.com.br

1787642828



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
DECRETO Nº 221/2015

Dispõe sobre a programação orçamentária do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2016.

MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barraçao, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do caput do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu Art. 6º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, o estabelecimento em metas trimestrais da arrecadação.

Considerando as normas de secretarias previstas na Lei nº 4.320/64 e no Art. 30 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração, direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 2.070/2015, que define a receita e fixa a despesa do Município de Barraçao.

Parágrafo único - São partes integrantes desse Decreto:

I - o Anexo I, que dispõe sobre o detalhamento em metas trimestrais de arrecadação da administração direta, indireta e terciária e de recursos especiais para o exercício, e tanto de previsão da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimativas da receita e cada trimestre, evidenciando de forma simplificada as receitas de acordo a classificação legal;

II - o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Síntese da administração, direta, indireta, fundacional, municipal e de fundos especiais e fundo de previdência, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2016, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 6º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II - DA PROGRAMACAO FINANCEIRA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista à melhor execução dos programas de governo;
- II - Identificar as causas do déficit financeiro ou operacional, quando houver;
- III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar, nº 101/2000;
- IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle dessa fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar, nº 101/2000;
- V - Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no plano de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, II, "b", da mesma Lei;
- VI - Validar o instrumento de controle de planejamento do impacto Orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes;

- a) da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, prevista no art. 15, I;
- c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 15, I, I.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 04/2015
CONTRATAÇÃO - EMPRESA CONSTRUTORA DE FLOR DA SERRA DO SUL**
CONTRATAÇÃO - EMPRESA CONSTRUTORA DE FLOR DA SERRA DO SUL
Objeto: OBRAS DE REFORMA E MELHORIA DO QUARTO DE POLÍCIA CIVIL, LOCALIZADO EM FLOR DA SERRA DO SUL, PARANÁ.
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 07/2015 a 07/2015
Localização: FLOR DA SERRA DO SUL, PARANÁ
Licitação: Nº 003/2015
Empenho: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data de assinatura: 07/12/2015
Assinatura do Prefeito Municipal: Marco Aurélio Zandoná
Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]



Flor da Serra do Sul - PR

17. § 1º

CAPÍTULO III - DAS METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º - Fica estabelecida, conforme Anexo I, desta Decreto, as metas de arrecadação trimestral de presente exercício.

Art. 4º - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo trimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no Bimestre, no Tercio ou Ano, desde que observado o disposto no inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O planejamento trimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Em face de abertura de créditos adicionais que resulte no aumento de despesa prevista, com inclusão de recursos provenientes do acesso de arrecadação e supramet, inclusive, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ser observado o seguinte:

Art. 6º - As exigibilidades inscritas na compatibilização do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à seguinte ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único - A desoneração da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I - nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;

II - nos casos em que foram decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III - no pagamento de sentenças judiciais;

Art. 7º - A abertura de créditos e dos atos convocatórios de licitação, no que se referem a fatura prevista no art. 40, XIV, "a", no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV - DA ATRIBUICAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8º - O Departamento de Administração e Finanças, através de Divisão de Contabilidade, terá a responsabilidade pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único - A cada Bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9º - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 - O Contrator deverá providenciar o bilquete provisionado das cópias orçamentárias em caso de não realização da receita, ou verificação dessa, podendo ocorrer a reconposição dos créditos na proporção dos débitos realizados.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficará a cargo da Gerência de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro com fluxos de caixa e comprovará a realização do empenho por parte das unidades orçamentárias.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Barraçao, 15 de dezembro de 2015.

MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

Devido a não autorização do Sistema de Apoio Informático do Programa Bolsa Família para o ano de 2015, a Secretaria de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Assistência Social, resolveu suspender o pagamento de Bolsa Família - PR.
Assinatura do Secretário Municipal: [Assinatura]

**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
PROLETO DE LEI Nº 01/2015**

Adota turno único e dá outras providências.

ALDERICO SILONGO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barraçao/PR, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O funcionamento dos serviços públicos municipais da Câmara de Vereadores, de caráter administrativo, será de 30 (trinta) horas semanais, até o dia 30 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As 30 (trinta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em turno único, das 7:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, durante 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único - O presidente da Câmara e o Administrador Geral, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Art. 3º - Não se aplica o disposto nos artigos anteriores aos serviços e atividades que por sua natureza demandam atendimento continuado ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão.

Art. 4º - O horário em turno único não implica em redução de vencimentos.

Art. 5º - Não haverá pagamento de hora extra a quem estiver submetido ao turno único.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barraçao - PR, 08 de dezembro de 2015.

ALDERICO SILONGO - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICACAO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013 **CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis **CONTRATADA:** MELJUER, FRIGERI & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CLAUSULA QUARTA - VALOR
O contrato foi atualizado no valor de R\$ 4.098,92 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/12/2015
CLAUDIO GUBERTTI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICACAO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013 **CONTRATADA:** Município de Manfrinópolis **CONTRATADA:** C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR
O contrato foi atualizado no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos seguintes reais).

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR
O contrato foi atualizado no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2015
CLAUDIO GUBERTTI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICACAO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE DISTRITO**, DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015.

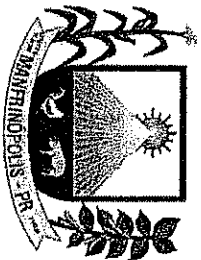
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrito tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários para a realização do evento "DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015".

DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015:
O presente distrito tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários para a realização do evento "DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015".

DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015:
O presente distrito tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários para a realização do evento "DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015".

DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015:
O presente distrito tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários para a realização do evento "DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015".

DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015:
O presente distrito tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários para a realização do evento "DISTRATO DE CONTRATO Nº 78/2015".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Caldas Júnior, 206, Vila Pioneiro, CEP 85.909-1-20, inscrita no CNPJ nº **05.672.261/0001-71** neste representado pelo Sra. **MARCIA CRISTINA PEGOERETTI PIRES** inscrito no CPF/MF 909.617.810-68 representante legal da contratada conforme procuração anexa, doravante designada **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de segurança em evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no dia 20/12/2015 em comemoração ao aniversário do Município, conforme os critérios, especificações e necessidades descritas neste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato se iniciará no dia 20/12/2015 e findará no dia 21/12/2015 sendo durante a duração do evento o qual terá início as 22:00 horas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - contratar pessoas idôneas e devidamente habilitadas a prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II - coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- III - cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- IV - realizar o pagamento dos colaboradores que prestam os serviços objeto de Contrato, isentando de qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**; e
- V - manter durante o evento o numero mínimo de 06 seguranças no local do evento devidamente uniformizados e identificados.
- VI - apresentação de alvará da Coordenadoria Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal publicado no diário oficial da união.

PARÁGRAFO ÚNICO

A contratada assume isoladamente a responsabilidade civil e/ou criminal por todo e qualquer dano e/ou prejuízo decorrentes dos serviços contratados ou decorrentes de negligência na prestação dos serviços, por eles assinados e/ou assumidos.

CLAUSULA QUARTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas;
- II - realizar o pagamento dentro do prazo a contratada mediante apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços;
- III - a contratante pagara a contratada um valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) pela prestação dos serviços.

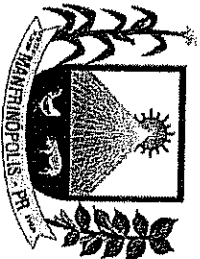
CLAUSULA QUINTA— DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em Lei:

- 1 — advertência;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II — multas por inadimplência contratual, "de mora" igual a 0,20% por dia de atraso, e "compensatória" igual a 5% se houver inadimplência total ao pactado;
- III — as multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da contratante no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da notificação;
- IV — as multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice do INPC; e
- V — nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, as partes poderão deixar de aplicar as penalidades previstas.

CLAUSULA SEXTA — DOS CASOS DE RESCISÃO

Fica este Contrato rescindido de pleno direito pela Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplência por parte do contratada:

- I — não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II — o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste Contrato;
- III — atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV — ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de rescisão do Contrato com fundamento em razões descritas, a parte prejudicada será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão antecipada, a parte que assim o desejar comunicará a outra por escrito, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, não havendo penalidades a serem aplicadas, encerrando-se o Contrato e respeitadas obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Manfrinópolis em 18/11/2015


Cláudio Gubert
Prefeito Municipal


MARCIA CRISTINA PEGOERETTI PIRES
DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME

DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.
Vigilância Patrimonial, Segurança de Eventos, Faltas e Exposições
CNPJ/MF 05.872.251/0001-71
Francisco Beltrão - PR (49) 3524-4271 / 9917-0286


JOZINEI DOS SANTOS
Testemunha


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefone: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Caldas Júnior, 206, Vila Pioneiro, CEP: 85.909-120, inscrita no CNPJ nº **05.672.261/0001-71** neste representado pelo Sra. **MARCIA CRISTINA PEGOERETTI PIRES** inscrito no CPF/MF 909.617.810-68 representante legal da contratado conforme procuração anexa, doravante designada **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei, representadas neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a **prestação de serviços se segurança em evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no dia 20/12/2015 em comemoração ao aniversário do Município**, conforme os critérios, especificações e necessidades descritas neste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato se iniciará no dia 20/12/2015 e findara no dia 21/12/2015 sendo durante a duração do evento o qual terá início as 22:00 horas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - contratar pessoas idôneas e devidamente habilitadas a prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II - coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- III - cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- IV - realizar o pagamento dos colaboradores que prestam os serviços objeto de Contrato, isentando de qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**; e
- V - manter durante o evento o numero mínimo de 06 seguranças no local do evento devidamente uniformizados e identificados.
- VI - apresentação de alvará da Coordenadoria Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal publicado no diário oficial da união.

PARÁGRAFO ÚNICO

A contratada assume isoladamente a responsabilidade civil e/ou criminal por todo e qualquer dano e/ou prejuízo decorrentes dos serviços contratados ou decorrentes de negligência na prestação dos serviços, por eles assinados e/ou assumidos.

CLAUSULA QUARTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas;
- II — realizar o pagamento dentro do prazo a contratada mediante apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços;
- III - a contratante pagara a contratada um valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) pela prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA— DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em Lei:

1 — advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- II — multas por inadimplência contratual, "de mora" igual a 0,20% por dia de atraso, e "compensatória" igual a 5% se houver inadimplência total ao pactuado;
- III — as multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da contratante no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da notificação;
- IV — as multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo índice do INPC; e
- V — nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, as partes poderão deixar de aplicar as penalidades previstas.

CLAUSULA SEXTA — DOS CASOS DE RESCISÃO

Fica este Contrato rescindido de pleno direito pela Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplência por parte do contratada:

- I — não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II — o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste Contrato;
- III — atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV — ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de rescisão do Contrato com fundamento em razões descritas, a parte prejudicada será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão antecipada, a parte que assim o desejar comunicará a outra por escrito, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, não havendo penalidades a serem aplicadas, encerrando-se o Contrato e respectivas obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 18/11/2015


Cláudio Guberti
Prefeito Municipal


MARCIA CRISTINA PEGOERETTI PIRES
DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Vigilância Patrimonial, Segurança de Eventos, Ferras e Exposições
CNPJ/MF: 05.872.251/0001-71
Francisco Beltrão - PR (49) 3524-8271 / 9817-9888


JOZINEI DOS SANTOS
Testemunha


SUSANA FRANCISSONI
Testemunha

Rua Encantillado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

18/11/2015

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 05.672.261/0001-71
Razão Social : DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Endereço : RUA CALDAS JUNIOR, 206
Bairro : VILA PIONEIRO
Cidade : TOLEDO
UF : PR
Responsável(is) :
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 3582, publicado no DOU em 14/09/2015, seção 1, Página 31, válido até 14/09/2016.



ALVARÁ Nº 3.562, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada pelo Decreto nº 89.056/83, arrendando o Processo nº 20153189 - DEL/ESP/DREX/SR/DPE/RI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada (nrg) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOC.MICHELIN DE PARTICIPIND E COM.LTDA., CNPJ nº 50.567.238/0007-44 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1948/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.569, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 201533849 - DEL/ESP/DREX/SR/DPE/RO, resolve:

CONCEBER autorização à empresa G.J.SEG VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 21.361.698/0001-40, sediada em Rondonia, para adquirir:

DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 02.576.232/0004-38.

10 (dez) Remédios colírio 38

Da empresa cotante FORTESOU - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 02.576.232/0004-38.

129 (cento e vinte) Maudões colírio 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.570, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 201533848 - DPE/URAMAQ, resolve:

CONCEBER autorização, à empresa FORTIS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. - ME CNPJ nº 15.623.079/0001-84, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Armada em Minas Gerais.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.578, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 201537121 - DPE/CAS/SP, resolve:

CONCEBER autorização à empresa BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., CNPJ nº 01.566.128/0005-41, sediada em São Paulo, para adquirir:

1 (uma) Estipulação comercial autorizada pelo Decreto: 4 (quatro) Espumantes cabide 42

2 (duas) Espumantes cabide 42

180 (cento e oitenta) Maudões colírio 380

106 (cento e seis) Maudões colírio 12

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.582, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 201532636 - DPE/CAC/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 05.672.261/0001-71, especializada em segurança privada (nrg) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1695/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interacao/del.html>, pelo código 00012015091400031

ALVARÁ Nº 3.592, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo CONCEBER - DEL/ESP/DREX/SR/DPE/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada (nrg) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 11.187.613/0001-38, especializada em segurança privada, (nrg) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1595/2015, expedido pelo DREX/SR/DPE.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.533, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 08105.0007572015-21 - SR/DPE/PE, resolve:

Autorizar a empresa RIMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.081.459/0001-31, a promover alteração nos seus atos constituintes no que se refere à razão social, que passa a ser RIMA SEGURANÇA EIRELI.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 33.374, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 08707.0025562015-31 - DPE/AC/AS/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por ato da Portaria nº 197, publicada no D.O.U. de 26/01/2015, à empresa MINERVA S/A., CNPJ/MF nº 67.620.377/0048-88, localizada no DISTRITO FEDERAL.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 33.375, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamenta, pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 08707.0070572015-89 - DPE/AC/AS/SP, resolve:

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Divulga a alteração do calendário de realização das Emissões Regionais da 1ª Conferência Nacional de Política Indígenista.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FINAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, que aprova o Estatuto do Fundo de Fundação Nacional do Índio e conferindo o art.2º, inciso I, da Portaria nº 2.049 de 9 de dezembro de 2014, que constitui a Comissão Organizadora Nacional, e o art.7º e o art.13, inciso D, do Regulamento Interno da 1ª Conferência Nacional de Política Indígenista, resolve:

Art. 1º - Distinguir a alteração do calendário oficial das Emissões Regionais da 1ª Conferência Nacional de Política Indígenista, constantes no Anexo I.

Art. 2º - As etapas deverão anteceder a Emissão Nacional, conforme art.2º, do Decreto de 24 de julho de 2014, que convoca a 1ª Conferência Nacional de Política Indígenista.

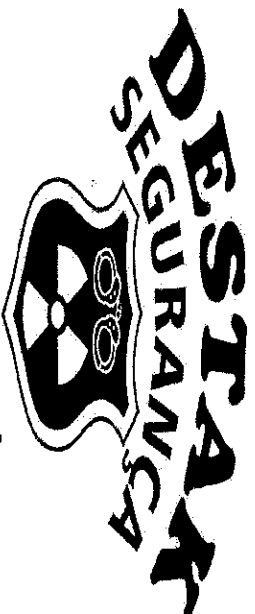
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA

CALENDÁRIO OFICIAL DAS ETAPAS REGIONAIS DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICA INDIGENISTA

Período	Região Regional	Emissões Regionais	Cidade
01 a 03 de Agosto	Região Regional do Maranhão	Imperatriz/MA	
04 a 17 de Agosto	Região Regional do Rio Negro	Macapá/RR	
18 a 20 de Agosto	Região Regional do São Paulo	São João do Rio Preto/SP	
21 a 19 de Setembro	Região Regional de Alagoas	Aquiridim/AL	
23 a 30 de Setembro	Região Regional do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte	Fortaleza/CE	
28 a 30 de Setembro	Região Regional de Minas Gerais e Espírito Santo	Governador Valadares/MG	
01 a 03 de Outubro	Região Regional do Tocantins, Goiás e Distrito Federal	Palmas/TO	
04 a 06 de Outubro	Região Regional de Pernambuco	Aracaju/AL	
05 a 07 de Outubro	Região Regional Sul (RS,SC,PR)	Florianópolis/SC	
06 a 08 de Outubro	Região Regional de Bahia	Salvador/BA	
07 a 09 de Outubro	Região Regional de Paraíba	João Pessoa/PB	
09 a 10 de Outubro	Região Regional de Roraima	Porto Velho/RO	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA


Vigilância Patrimonial, Segurança de Eventos, Feiras e Exposições
CNPJ/MF 05.672.261/0001-71

Francisco Beltrão-PR(46)3524-8271/9917-0886

Seguranças que irão prestar serviço em um evento na cidade de
Manfrinópolis-Pr no dia 20/12/2015.

NOME	CPF	DT CURSO
DANIEL CORREA METZLER	023.561.879-95	29 Jan 2014
JULIANI RIBEIRO	043.582.279-96	31 Ago 2015
VILSON FERREIRA BRANDÃO	038.424.189-14	24 Jan 2013
RAIMUNDO JOÃO PELETTI	016.364.449-70	15 AGO 2015
JOELCIO SILVA BORGES DE OLIVEIRA	068.093.789-79	24 Set 2014
EDIMAR MENSOR	062.002.619-70	25 Nov 2013

Francisco Beltrão, 06 de novembro 2015.

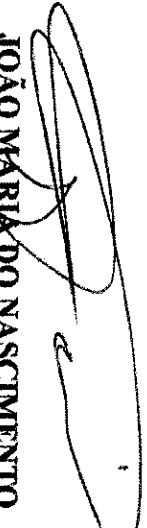

DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Vigilância Patrimonial, Segurança de Eventos, Feiras e Exposições
CNPJ/MF 05.672.261/0001-71
Francisco Beltrão - PR (46) 3524-8271 / 9917-0886

DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
CNPJ 05.672.261./0001-71 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA CALDAS JÚNIOR, 206 – VILA PIONEIRA - TOLEDO-PR
CEP 85.909-120 – TELEFONE (45) 3055-2944

PROCURAÇÃO

DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.672.261./0001-71, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Rua Caldas Júnior, 206, Vila Pioneiro, CEP 85.909-120, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 2.062.509-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 310.822.979-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Heitor Baggio Vidal, 79, casa nº 09, pelo presente nomeia e constitui como sua representante legal a Sr^a **MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES**, brasileira, casada, Representante Comercial, portadora da cédula de identidade 031.914.264-2 Min Def inscrita no CPF sob nº 909.617.810-68, residente e domiciliada na Travessa Petrónio de Moraes, 81, Bairro Mmiguacu, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a qual confere amplos e gerais poderes para, de forma individual, representá-lo perante Instituições Públicas e Privadas, processos licitatórios, apresentar propostas de preços, assinar contratos de serviço, receber e pagar valores referente à prestação dos serviços, enfin assinar todo e qualquer tipo de documento inerentes aos interesses do **CONTRATANTE** e que se fizer necessário para o cumprimento das funções administrativas de Representação dos Serviços de Segurança.

Francisco Beltrão-PR, 19 de setembro de 2014.


JOÃO MARIA DO NASCIMENTO
CPF 310.822.979-68
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FABIO JR. CARROSSO (TABELIA-SUBSTITUTO)
RICARDO CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILENE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO Typo6.q544y - Zamb CTR: 0xVh1.gi0s

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:

0847346 JOÃO MARIA DO NASCIMENTO

Em Teste da verdade

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2014

Iracema Miranda

1º Tabelião e
Escrivente



Certidão
Certifico e aqui se que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
emitido pela presente.

AUTENTICACÃO
Certificado e aqui se que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME
CNPJ N. 05.672.261/0001

13 JUN 2014
Paraná
<input type="checkbox"/> Bel. Terri Smit Leal - Tabelia Designada
<input checked="" type="checkbox"/> Marilva Perin Schilling - Juramentada

ONISSIMO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF n. 251.828.709-49 e Carteira de Identidade n. 3.058.642-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua do Cédro, 671, Jd. Paulista, em Toledo-Pr., CEP 85909-625 e NOEMI MEKELBURG DA SILVA, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Sarandi, 684, Apto. 16, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-030, portadora da Cédula de Identidade n. 6.079.582-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CIC n. 840.426.809-68, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, com sede e foro na Rua Caldas Junior, 206, Vila Pioneiro, em Toledo-Paraná, CEP 85909-120, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41205020023, em 30/05/2003 e Quinta (última) Alteração Contratual arquivada sob n. 20090001354, em 13/07/2009; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1. CESSÃO DE QUOTAS / INGRESSO DE SÓCIO:

A sócia **NOEMI MEKELBURG DA SILVA** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, correspondentes a R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma e proporção:

- 57.200 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentas) quotas, no valor de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais) ao sócio ingressante **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do CPF n. 310.822.979-68 e Carteira de Identidade n. 2.062.509-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Heitor Baggio Vidal, 79, Casa 09, Bairro Alto, em Curitiba-Paraná, CEP 82840-010;

- 52.800 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentas) quotas, no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) ao sócio ingressante **MARCIO FIDELIS DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 06/05/1977, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF n. 017.669.219-30 e Carteira de Identidade n. 6.865.386-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Abel Batista de Freitas, 228, Jardim Coopagro, em Toledo - Pr., CEP 85903-421.

2. CESSÃO DE QUOTAS:

O sócio **ONISSIMO DE SOUZA** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, correspondentes a R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, 25.300 (vinte e cinco mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais) ao sócio ingressante **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**, acima identificado.

3. QUITAÇÃO:

A sócia retirante **NOEMI MEKELBURG DA SILVA** e o sócio cedente **ONISSIMO DE SOUZA**, dão plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando os mesmos terem recebido os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do País.

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Certific. n.º

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME em 12 de Junho de 2004, Paraná

CNPJ N. 05.672.261/0001172

Taboão da Ilha, Caixa Postal 59, Toledo, Paraná	12 de Junho de 2004
<input type="checkbox"/> BEL. Tenir Simb. Sem. 1974 - Tabella Designada	
<input checked="" type="checkbox"/> Matricula Per. Sc. CPF a Juramentada Social e Alterações	

11. A vista das modificações havidas consolida-se o Contrato seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME

ONISSIMO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF n. 251.828.709-49 e Carteira de Identidade n. 3.058.642-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua do Cedro, 671, Jardim Paulista, em Toledo-Pr., CEP 85909-625, **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do CPF n. 310.822.979-68 e Carteira de Identidade n. 2.062.509-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Heitor Baggio Vidal, 79, Casa 09, Bairro Alto, em Curitiba-Paraná, CEP 82840-010 e **MARCIO FIDELIS DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 06/05/1977, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF n. 017.669.219-30 e Carteira de Identidade n. 6.865.386-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Abel Batista de Freitas, 228, Jardim Coopagro, em Toledo - Pr., CEP 85903-421, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Caldas Junior, 206, Vila Pioneiro, em Toledo-Paraná, CEP 85909-120, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41205020023, em 30/05/2003 e Quinta Alteração Contratual arquivada sob n. 20090001354, em 13/07/2009; **RESOLVEM**, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Caldas Junior, 206, Vila Pioneiro, em Toledo-Paraná, CEP 85909-120.

2ª O capital social é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), divididos em 220.000 (duzentos e vinte) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Hum Real) cada, já integralizadas, pelos sócios:

- **ONISSIMO DE SOUZA**, nº de quotas 84.700, R\$ 84.700,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos Reais);
- **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**, nº de quotas 82.500, R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais);
- **MARCIO FIDELIS DE SOUZA**, nº de quotas 52.800, R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais);

3ª O objeto social é: **Prestação de Serviços de Segurança Privada e Monitoramento Eletrônico de Alarmes.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME

CNPJ N. 05.672.261/0001-71

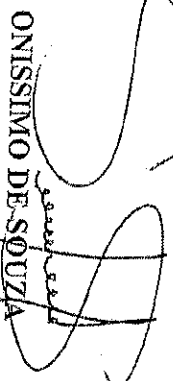
15ª RESOLUÇÃO SOCIETÁRIA:

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

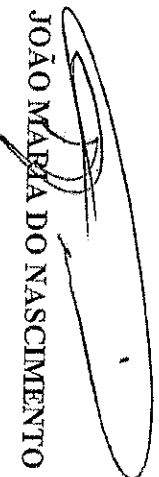
16ª Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

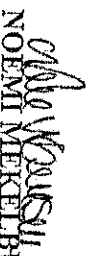
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em cinco vias.

Toledo - Pr, 28 de Janeiro de 2014.

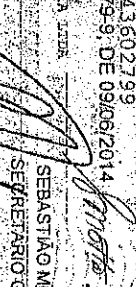

MARCIO FIDELIS DE SOUZA


MARCIO FIDELIS DE SOUZA


JOÃO MARIA DO NASCIMENTO


NOEMI MERKELBURG DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/06/2014
SOB NÚMERO: 20143602799
Protocolo: 4/56027-9, DE 09/06/2014
Empresa: 41.2.0502002-3
DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME


SEBASTIÃO NOTTA
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

SELO FUMARPE
TABELIONATO
Toledo 13 JUN 2014 Paraná
FRYSSTEN

SEL. Lenir Smit
 Marina Iva Perin
Tabela Designada
Juramentada

DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
CNPJ 05.672.261./0001-71 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA CALDAS JÚNIOR, 206 – VILA PIONEIRA - TOLEDO-PR
CEP 85.909-120 – TELEFONE (45) 3055-2944

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.672.261./0001-71, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Rua Caldas Júnior, 206, Vila Pioneiro, CEP 85.909-120, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO, brasileiro, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº 2.062.509-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 310.822.979-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Heitor Baggio Vidal, 79, casa nº 09, doravante denominada simplesmente “**REPRESENTADA**” e de outro lado **FLAVIO FONSECA PIRES**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 461.166.300-06 e portador da cédula de identidade nº 030728484-4 Min Def e **MARCIA CRISTINA PEGOERETTI PIRES**, brasileira, casada, representante comercial, inscrita no CPF sob o nº 909.617.810-68 e portadora da cédula de identidade nº 031914264-2 Min Def, ambos residentes e domiciliados na Travessa Petrónio de Moraes, 81, Bairro Miniguauçu, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominados simplesmente “**REPRESENTANTES**”

Acordam, por comum acordo, em celebrar entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a REPRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, na cidade de Francisco Beltrão e Região, destinados a atender as necessidades dos Contratantes, dos Representantes e da Representada, conforme os critérios, especificações e necessidades descritas neste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

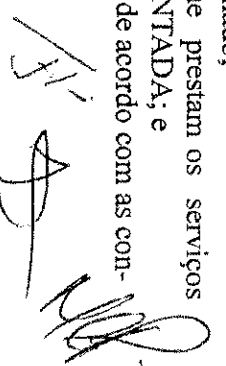
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2015, podendo ser renovado por igual período quantas vezes se fizerem necessário, mediante acordo entre ambas as partes e Termo Aditivo Contratual.

TANTES

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES

São obrigações do REPRESENTANTE:

- I – contratar pessoas idôneas e devidamente habilitadas a prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II – manter o vigilante treinado, equipado e habilitado conforme legislação vigente;
- III – coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- IV – substituir os colaboradores, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- V – cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- VI – informar a REPRESENTADA sobre as ocorrências de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do Contrato firmado;
- VII – realizar o pagamento dos colaboradores que prestam os serviços objeto de Contrato, isentando de qualquer responsabilidade a REPRESENTADA; e
- VIII – efetuar o pagamento a REPRESENTADA, de acordo com as con-

1/3


DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP
CNPJ 05.672.261/0001-71 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA CALDAS JÚNIOR, 206 – VILA PIONEIRA - TOLEDO-PR
CEP 85.909-120 – TELEFONE (45) 3055-2944

dições de preço e prazo estabelecidos no presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os Representantes assumem isoladamente a responsabilidade civil e/ou criminal por todo e qualquer dano e/ou prejuízo decorrentes dos serviços contratados ou decorrentes de negligência na prestação dos serviços, por eles assinados e/ou assumidos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA

- I - fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas;
- II – realizar o pagamento de todos os encargos e tributos de todos os funcionários devidamente registrados;
- III – dar suporte aos Representantes quanto as Licitações

PARÁGRAFO ÚNICO

A representação em Francisco Beltrão e Região é exclusiva.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

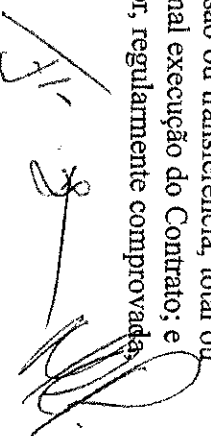
O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em Lei:

- I – advertência;
- II – multas por inadimplência contratual, “de mora” igual a 0,20% por dia de atraso, e “compensatória” igual a 5% se houver inadimplência total ao pactuado;
- III – as multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da REPRESENTADA no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da notificação;
- IV – as multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, INPC e IPCA; e
- V – nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, as partes poderão deixar de aplicar as penalidades previstas.

CLAUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Fica este Contrato rescindido de pleno direito pela REPRESENTADA, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplência por parte do REPRESENTANTE:

- I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste Contrato;
- III – atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV – paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a REPRESENTADA;
- V – associação do contrato com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato; e
- VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP
CNPJ 05.672.261/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA CALDAS JÚNIOR, 206 - VILA PIONEIRA - TOLEDO-PR
CEP 85.909-120 - TELEFONE (45) 3055-2944

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de rescisão do Contrato com fundamento em razões descritas, a parte prejudicada será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão antecipada, a parte que assim o desejar comunicará a outra por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, não havendo penalidades a serem aplicadas, encerrando-se o Contrato e respectivas obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo-PR, 01 de Outubro de 2015.

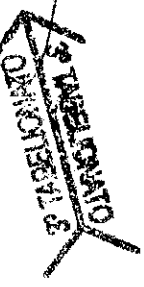
Flavio Fonseca Pires
REPRESENTANTE

Flavio Fonseca Pires



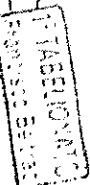
DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA

[Signature]



Marcia Cristina Pegoretto Pires
REPRESENTANTE

Marcia Cristina Pegoretto Pires



3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
R. Almirante Barroso, 1713 - Toledo-PR
cartorio@entribunato.com.br
Fone: (45) 3277-1177

Seio Digital IV - ZNILEC - 309276 - MK4 TB - QDMAL - 6315
Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JOAO MARIA DO NASCIMENTO** Dou fe "008" 626436 Toledo, 01 de outubro de 2015.

Em Teste
da Verdade

[Signature]
Maurício Antônio de Souza - Auxiliar Notarial

3º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Barão
Mairnalva Fern Schling
Juramentada
Toledo - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLAVES CARDOSO (TABELIA)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILENE RUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO Yantac: 98x25. 20081 GTM. : 766AW.qhkd

Consulte esse selo em <http://tma.artem.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:

034157 FLAVIO FONSECA PINES, 042092 RACIA CRISTINA FERRETTI, PINES.

Em Teste

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2013

Iracema Miranda

Ariel de Macedo
 Escrevente